

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>								
CJ-04	1	-	1	-	-	1		
CJ-03	4	-	4	1	-	5		
CJ-02	5	-	5	10	-	15		
CJ-01	7	-	7	2	-	9		
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>17</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>13</b>	<b>-</b>	<b>30</b>		
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>								
FC-06	110	-	110	-	2	112		
FC-05	-	-	-	-	-	-		
FC-04	1	-	1	-	-	1		
FC-03	41	-	41	-	-	41		
FC-02	16	-	16	-	-	16		
FC-01	103	-	103	-	1	104		
<b>CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>271</b>	<b>-</b>	<b>271</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>274</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>-</b>	<b>288</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>304</b>		

**Notas:**

(1) Em decorrência de extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.